

1891

Fls. 1

TRIBUNAL DA RELAÇÃO
DE
SÃO PAULO

nº 2584

D. ao Snr. Des.^{or} E. de Leão.

" - Bottero

" - Halle

2342
Recurso Crime

Nº 2050



Capital

Secretario
Luis de Mayo

O Juiz

Recorrente

Romão da Silva e José Tomás que

Recorridos

Lançado a fls. 53 v.^o do Livro competente sob N.º 2

1891

F.

Juicio al Puerto del 1º Des.
Susto en muelle
Capitul del Paulo

Habeas Corpus

Romao da Silva e Jose
Portugues Paesantes

Expedir

Anno de Nascimient
de Nosrodulm Jesus
Ultimo muledero
en muelle en mulo
Capitul del Paulo
en muelle en mulo
que apetece que
acordado en que
que muelle en
muelle en muleo
muleo

M^o Exmo^r Dr Juiz de Direito da 1^a Vara Círivel

P. M. para ser apresentados o paciente
hoje ás 2 horas de tarde, em casa da
m^{ta} residência. Oficiar-se ar obediendo
de Sônia. S. Paulo, 18-1-91

J. A.

João Rodriguez d' Oliveira Chaves, cidadão brasilei-
ro, solicitador, morador à Rua Raúl Pesta-
na, da Freg^a do Braz d'esta capital, tendo
sido chamado á Estação de Urbanos da
m^{ta} Freg^a por José Tonhogue, estabelecido
com Hotel à m^{ta} Rua, sabe que um
sócio do m^{to} de nome Ronan da Silva,
funcionário á noite foi violentamente
preso dentro do próprio Hotel de sua
propriedade, e que Tonhogue não hoje
sabia o motivo da prisão do seu sócio
e que ficou detido. O Sup^{te} informando-
se do Sargento do dia, á ordem de quem
estavam detidos Tonhogue e Ronan
da Silva, foi-lhe respondido que não
informava, e que não dava certidão.

Procurando o Sup^{te} testemunhas, to-
dos se recusaram receosos talvez de
ficarem também detidos. Informaram
ao Sup^{te} que o sargento do dia cha-
mava-se Loupereio. O Sup^{te} tem cer-
teza que os pacientes não foram
preros em flagrante, não houve culpa
formada, nem os mesmos hão querido
formulado, nos termos da lei, contra
eles e que estavam sofrendo contrarau-

quincento illegal. Na impossibilidade de obter certidão da detenção, informação do motivo d'esta e por ordem de que autoridade os pacientes se acham detidos; não podendo a Sup^{te} obter os meios test. que provem a contrariedade illegal, jura ser verdade o allegado e nos termos do art. 340 e seg.^{ts} do Cod. do Proc. e 18 da lei n° 2033, de 20 de Ybro de 1871, negress. a V^z Ex^aia ordem de habeas corpus em favor dos ditos pacientes; neguezendo que V^z Ex^aia manda o sub-delegado da Freguesia do Braga informar pela impossibilidade de obter-se as informações do motivo que determinou a detenção.

Jurando, como desie, aos Santos Evangelhos ser verdade o allegado

P. a V^z Ex^aia se digna mandar passar a ordem de habeas corpus requerida no prazo da lei
E. R. M. C.

S. Paulo 18 de Jan^o de 1891

José Rodrigues J. S. vice alberg



Reproduces evidence
that it appears to
be a question of refuge
at Laysan.

Auto de qualificação
 dos desportos da Academia de Janus
 ex aperto do Marsupium do Pm
 Leuler Jepes Claudio Mello
 e outros invento em sua nobre
 mesa d'Estudo na Carta de
 a cada d'aperto de cada dia
 Juiz e desportos sumos de
 todos os mestres que
 pelo tempo de sua
 Biennio devo eu o dito
 sumando respeito aos bens
 que o Juiz pôde e que se
 calhou possa ser devido a
 qual deles um, felicidade,
 etado profundo viajante
 vade lozardo de seu invento
 e sua sorte terceira. Res
 pundi d'Academia Juiz Paulino
 que fallece o Benigno Pinto
 que vade leito de sua
 viu no governo italiano
 nascido em Rio e salte
 terceira. E cum se
 da mandou, deu e fará
 de certo quanto o Juiz
 Menezes que queria

Jorgo m d'Agosto F. A.
 Jose Tonhague

Auto de qualificação
 composta R. M. D.



X

de Silve, e que passou que
apenas o piso madeira
e lucal no um, fez os
vade estado, profunda ne
embaixada, logar desse
nascimento. Sabe-se ter
existido. Respondeu de
mar a Romualdo da Silve,
filho de Antônio Desplano
vade vulto nato aman
saleno negocante. Vêas
panlin' nascido em São
Maurílio vale ter e
existido. E como nô
sabe dizer de se
profundo vulto augusto
de Jam Ilonice Lypno
que disse
Jogia Agro de São ~~Flor~~

Bomão da Silve

Obito de perguntas de
detinção / Projeto o Sagunto

Supereis Augusto Soares
et Soraia, vale pergunta
desse que o responente
Romualdo da Silve fale
pouloque não estiver pre
jor, vulto é resolvidos de
vá dez e setenta e seis

policiat de Bay, mas seu
 retidos em sua cela no
 re no edificio d' Estado
 estando ateado o primo
 desde as oito horas da
 noite de sexta-feira e o aguado
 desde as sete horas da noite.
 Que o primo Romeo
 da Silva foi detido pelo pae
 to e ter o fajadicio para
 Rodriguez Sardinha Maciel
 impedido no Hotel Albergo
 Italiano e quemado
 a ter sido visto a um
 porto lucido de cedo sobre
 luta uma carteira con-
 tendo aquantia de quatro
 centos mil reis seu que
 elle expindente ouviu
 comumente alterbar
 a aultura do porto
 a Romeo da Silva saido
 certo dia que o Hotel
 Albergo Italiano e seu
 porto havendo quebras
 aulturas e portas que
 nesse dia se d' a devido por
 em motivo dito Romeo
 da Silva passar em
 suas rachas policias. Que
 o aguado nidiordou
 comumente que o porto que
 foi detido por motivo

motivo de usállas a elle
 Augusto suspendeu o seu
 posto e não queria par-
 tir a corteada da delega-
 ção do Pernambuco Silver,
 seu socio no Hotel
 Alhambra italiano seu
 melhor da multidão de
 competente mundo que
 refevi do José Bonifácio
 não foi prego em flagrante
 delito de imprensa
 mas seu dolo de pa-
 recer apreensão do cargo
 no Comandante em
 Chefes Guerreiros. Nada
 mais Alvaro ouviu que
 o Dr. J. M. Monteiro
 que se achava
 no jardim Augusto e que
 Augusto Augusto Soares de Souza

Auto de perquisita
 Peçoите Rua das dentes
 nº 10 sali perquisita direi
 que esse Pernambuco Silver
 por dolo por ordenado
 Stefany Comandante
 Rua das dentes Guerreiros
 deu de arreia bairros de
 vinte e um dezenas e tais

ter elato ulido ali' alio
 va em que salio do co-
 drez para ser apregrado.
 do a elle fui o plofado
 de ter um individuo
 passageiro e queyado
 de tal soffrido farto
 & uma carteira entor-
 do de roubado, facto de
 que se queixou como
 passado no Brasil no
 projecto da Petrobras de
 sua pena do mite pen-
 sa o Hotel delle infun-
 dente denunciado oth
 horgo italiano sa que
 tivesse o individuo que
 oijo do farto um farto
 do a elle respondente
 a autoriza do crime.
 Nada mais. Foi por
 infame alegre em
 jst. d'elme hmo que
 eu disse.

Joaquim Soares Ferreira

Romão da Silveira

Aula de perguntas.
 Pequeno Juri Pachoque
 nste perguntas - dia

disse que ilegalmente
está esse esquadrão
detido no Estado do
México do Brasil desde
a ulta hora da manhã.
quando não foi prego
em flagrante delito
por crime que tivesse
cometido, pois que
não elevado que te
vesse insultado ao far
parte Commandante
Portaria mais. Pode ser
que fuisse alegada
reduzir o escrivão que
secessou
Jogim José Souza
José Portogues

3^a Estação da Companhia de Urbano na Freguesia do Bráz
18 de Janeiro de 1891

F. ar. no br. S. Paulo, 1891

J. A. Cidadao



Estando a authoridade Policial S'este distrito em serviço fora da Freguesia, cumpro-me informar-vos o seguinte em referência aos detidos José Tonholo, e Romão da Silva, a quem se detidos aí ordena da sua authoridade, aquelle para verificações de um furto que foi vítima o Fazendeiro Pedro Rodrigues da Silva clacel no Hotel Albergo Italiano, sendo detido hontem as 11 horas da noite; e este por ter vindo os recinto da Estação hoje as 7 horas da manhã e ali maltratou ao Sargento de dia com palavras insultantes.

Sáude e fraternidade
Ao Cidadão D. Joaquim Augusto Ferreira Alves
M. D. Juiz do 1º Distrito Criminal

*Engr. Antônio Gonçalves
Corrêa Coutinho*

Alver

Olegaria que interviu
 em seu ao Dnit
 juiz e direito de pre-
 mero julgamento em
 nome da Comissão
 Joaquim Augusto ter-
 reiu Alver, de que
 com o time de
 Juiz de Direito
 que

Côb

Foi feito exame dos autos de
 recurso que de h. heróis em
 que não reconheceu Romas da Silva
 e José Vilela: Considerando
 que não são toleradas pela lei
 as detenções em prazos para aver-
 guacar policias, e não se consta
 em outros a legalidade das detenções
 confessadas a f⁵, não o realizando
 a casa de prisão em flagrante
 por que o delito, de que se
 levou auto, e nem prisão de custódia
 com a formalidade legal por autorida-
 de de justiça por delito que
 autorizasse prisão auto de alta
 formada, mando, julgando proce-
 dente o recurso, que se puse
 em favor do paciente libera de
 custódia, e prí o que estiverem
 prazos pagos e auto encerrado

Recurso ex-officio para a liberdade
 de direito e urbam os autos.

Joaquim Augusto - Envio de Alver

Apresentação

Assento a quanto de Janeiro de 1891, na Cidade de São Paulo,
não foram entregues este an-
to; do que foi levado este tur-
no. Em Luiz Augusto Perin de
Araujo, Secretário, o subscrevi.

Conclusão?

Os falso conclusos ao Presidente
do Tribunal - Desembargador
Raymundo Fontado de Albu-
querque Cavalcanti, do que foi
levado este turno. Em, Luiz Augusto
Perin de Araujo, Secretário, o sub-
screi.

D. ao Senr Desr. C. de Leon.

S. Paulo, 26 de Jan. de 1891.

Festado.

Publicação?

Foram-me dados estes autos
com a distribuição supraci-
do que foi levado este turno.
Em Luiz Augusto Perin de Araujo,
Secretário, o subscrevi.

Conclusão?

Os falso conclusos ao M. Juiz Rela-
tor Desembargador Egídio Ermeli-
no do Rio; do que foi levado este
turno. Em, Luiz Augusto Perin de Araujo,
Secretário, o subscrevi.

Secretaria

Acordão em Relação:
Que feito o sorteio e relatório
do estile, negar provimento ao
recurso desse para que fore
valeca a concessão da Ordem
de Habeas Corpus expedida em
favor do paciente Henrique da Sil
va e José Tonhozé.

Custas em causa.

S. Paulo 30 de Janeiro de 1891.

Fundos. P. Emanuel de Leão.

Bento-

Valle

Publicário

No dia de Fevereiro de 1891,
me foram entregues estes
autos, com o acordado seu
faz. dividum cum publico.
Cais da audiência; do que
fiz lavrar este laudo. Eu,
Luz Augusto Ferreira de Araújo,
Secretário, subscrevi.

Ramessa

E faço testimônia destes autos, no dia
chirão José Maria Lemos, do que
fui lavrar este laudo. Eu, Luz
Augusto Ferreira de Araújo, Secretá
rio, o subscrevi.

Remetidos a 4 de Fevereiro de 1891